



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP nº 01.326-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor Moacir Paulo Orth, portador da Identidade Civil nº 1055395345, inscrito no CPF/MF sob nº 897.201.560-15, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, Inciso I, Protocolo Administrativo nº 1300/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material didático de ensino SIM Sistema de Ensino – FTD Educação, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos impressos organizados em quatro módulos bimestrais por aluno, materiais de apoio ao professor e a prestação de serviços educacionais continuados, destinados ao atendimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais da E.M.E.F. Caminhos do Saber para o ano letivo de 2026, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e conforme descrição a seguir:

| ITEM | UN | QTD. ATÉ | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|--|----|----------|---|-----------|-----------|
| 01 | UN | 43 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>1º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 572,00 | 24.596,00 |
| 02 | UN | 42 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>2º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 572,00 | 24.024,00 |
| 03 | UN | 30 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>3º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 572,00 | 17.160,00 |
| 04 | UN | 42 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>4º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 572,00 | 24.024,00 |
| 05 | UN | 38 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>5º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 572,00 | 21.736,00 |
| 06 | UN | 24 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>6º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 683,00 | 16.392,00 |
| 07 | UN | 38 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>7º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 683,00 | 25.954,00 |
| 08 | UN | 45 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>8º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 683,00 | 30.735,00 |
| 09 | UN | 32 | SIM SISTEMA DE ENSINO – CONJUNTO DE MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 DO <u>9º ANO</u> DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 683,00 | 21.856,00 |
| VALOR TOTAL GERAL: R\$ 206.477,00 | | | | | |

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente contrato é de até **R\$ 206.477,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

2.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante dos materiais fornecidos; conforme cada nota de empenho realizada pela secretaria;

2.2. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser renovado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e frete do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| 02 | SMED – ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0615.2054 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 500 / 20 – MDE) 12787
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 540 / 31 – FUNDEB) 12789

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titton, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.0. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã

José Carlos Breda

Prefeito

CONTRATADA – EDITORA FTD S A

Moacir Paulo Orth

Representante Legal

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Maritana do Carmo Giordani Titton
CPF/MF nº: 643.766.800-87

**Assessoria Jurídica do
Município De Cotiporã**